



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM TEFÉ/AM**

PORTARIA Nº 1, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019

Institui nova divisão de atribuições entre os Ofícios na PRM-Tefé.

Os PROCURADORES DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TEFÉ, na busca de maior celeridade e aperfeiçoamento dos trabalhos, implementam nova divisão de atribuições entre os dois ofícios desta unidade, mediante a especialização de matérias referentes às Câmaras de Coordenação e Revisão, nos termos que seguem.

Art. 1º A atuação funcional dos Procuradores da República em Tefé faz-se por meio de ofícios com áreas de atribuições cíveis, criminais e de combate à corrupção, assim distribuídos:

I – 1º Ofício: matérias relacionadas às áreas temáticas das 3ª, 5ª e 7ª Câmaras de Coordenação e Revisão;

II – 2º Ofício: matérias relacionadas às áreas temáticas das 1ª e 4ª Câmaras de Coordenação e Revisão e Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC).

III – Livre distribuição: matérias relacionadas às áreas temáticas da 2ª e 6ª Câmaras de Coordenação e Revisão.

Art. 2º Os feitos judiciais e extrajudiciais vinculam-se aos ofícios a que forem distribuídos.

Art. 3º A distribuição dos feitos judiciais e extrajudiciais aos ofícios será realizada pela Coordenação Jurídica da PR-AM durante o período de realocação da PRM na sede.

Art. 4º As ações populares, as ações civis públicas, as demais ações coletivas, bem como as ações de improbidade administrativa propostas por outros co-legitimados, serão distribuídas aos ofícios conforme suas respectivas áreas temáticas.

§ 1º Antes da distribuição dos feitos mencionados no caput, será verificada a existência de conexão ou continência com procedimento extrajudicial, inquérito civil público ou ação judicial em andamento, hipótese em que haverá distribuição por prevenção.

§ 2º Se o gabinete apontar falha na distribuição, deve devolver os autos ao distribuidor indicando a que ofícios os autos se referem e sua respectiva área temática.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 2 de 25 de Maio de 2016 da Coordenação da PRM-TEFÉ.

JÚLIA ROSSI DE CARVALHO SPONCHIADO
Procuradora da República

IGOR DA SILVA SPÍNDOLA
Procurador da República

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 11 fev. 2019. Caderno Administrativo, p. 22.](#)

MPF
Ministério Público Federal